

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 1043/2010

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e na forma do
parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº
1683/2009, de 08/11/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:


02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0014.2.002.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
383 - 3.1.90.11.00.00	01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	33.000,0	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0009.1.006.	OBRAS, INST. E MAT. PERM. P/ SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
11 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO		
06.001.04.122.0009.2.013.	MANUT. DPTO. ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO		
402 - 3.1.90.11.00.00	01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	122.000,00	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
06.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
06.004.15.451.0028.1.016.	RECAPE, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
80 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	131.000,00	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001.10.302.0015.2.035.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE		
265 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	80.000,00	

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

- I – 11.13.05.01.00.00 – Fonte 1000, no valor de R\$ 217.000,00
- II – 19.31.99.02.01.02 – Fonte 1511, no valor de R\$ 155.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2010.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL